



E-BOOK REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

**BENEFÍCIOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E
LOGÍSTICOS PARA IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO**

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Drawback
3. Recof
4. Admissão Temporária
5. Trânsito Aduaneiro
6. Exportação Temporária
7. Conclusão

1. INTRODUÇÃO

No cenário cada vez mais dinâmico do comércio exterior, conhecer e aplicar os **Regimes Aduaneiros Especiais** é uma estratégia essencial para empresas que buscam **reduzir custos, otimizar operações** e ampliar sua **competitividade internacional**. Este e-book foi desenvolvido com o objetivo de apresentar, de forma prática, descritiva e fundamentada, os principais benefícios fiscais, tributários e logísticos proporcionados pelos regimes **Drawback, RECOF, Admissão Temporária, Exportação Temporária e Trânsito Aduaneiro**.

Com base na legislação atualizada e exemplos reais de aplicação, você entenderá como esses instrumentos podem ser utilizados por diversos setores da economia — da indústria ao agronegócio — para maximizar resultados e impulsionar importações e exportações com segurança e eficiência.

Este material é um guia essencial para profissionais de comércio exterior, consultores, empresas importadoras, exportadoras e todos que desejam transformar a gestão aduaneira em uma vantagem estratégica.

2. Drawback

O Drawback consiste num regime aduaneiro especial em que é concedida uma desoneração tributária sobre a aquisição de insumos utilizados na industrialização de mercadorias destinadas à exportação. Tal desoneração poderá ser concedida na forma de suspensão com posterior isenção, ou na isenção reduzindo a 0 (zero) as alíquotas tributárias.

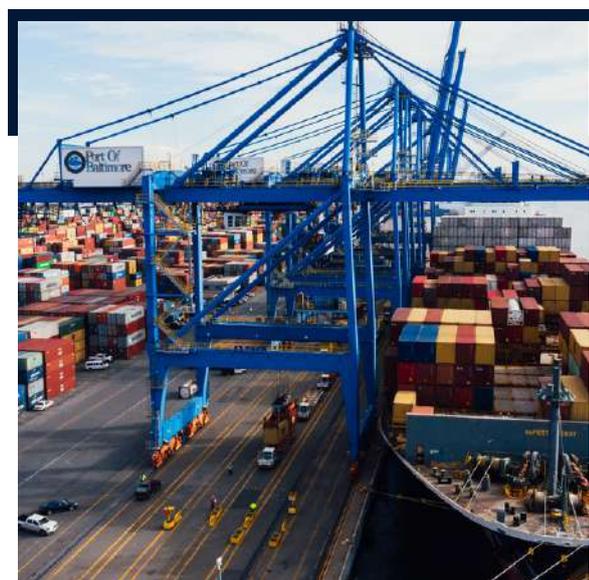
O Drawback sempre irá considerar como evento principal a **exportação**, seja a que ocorreu ou a que ainda irá ocorrer, a depender da modalidade do Ato Concessório concedido.

Principais normas que vão dispor sobre o Drawback:

- Decreto-Lei nº 37/66
- Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro)
- Portaria SECEX nº 44/2020
- Portaria Conjunta SECINT/RFB nº 76, de 09 de setembro de 2022

Beneficiários do Drawback:

O Drawback pode ser utilizado por empresas de diversos setores econômicos, inclusive, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional).



Modalidades do Drawback:

- Suspensão
- Isenção

Submodalidades:

- Intermediário
- Embarcação
- Drawback para Fornecimento no Mercado Interno em Decorrência de Licitações





DRAWBACK SUSPENSÃO

Conceito :

Consiste, em síntese, na aquisição no mercado interno ou a importação, de forma combinada ou não, de mercadoria para emprego ou consumo na industrialização de produto a ser exportado, com a suspensão do Imposto de Importação, do IPI, PIS/Pasep, Cofins, PIS/Pasep-Importação, Cofins-Importação e do AFRMM, além do ICMS, conforme disposto no Convênio ICMS nº 27/1990.

Ou seja, a empresa utilizará o drawback suspensão para adquirir insumos utilizados na produção de produtos que serão exportados.

Aplicabilidade em operações de:

Reparo



Criação



Cultivo



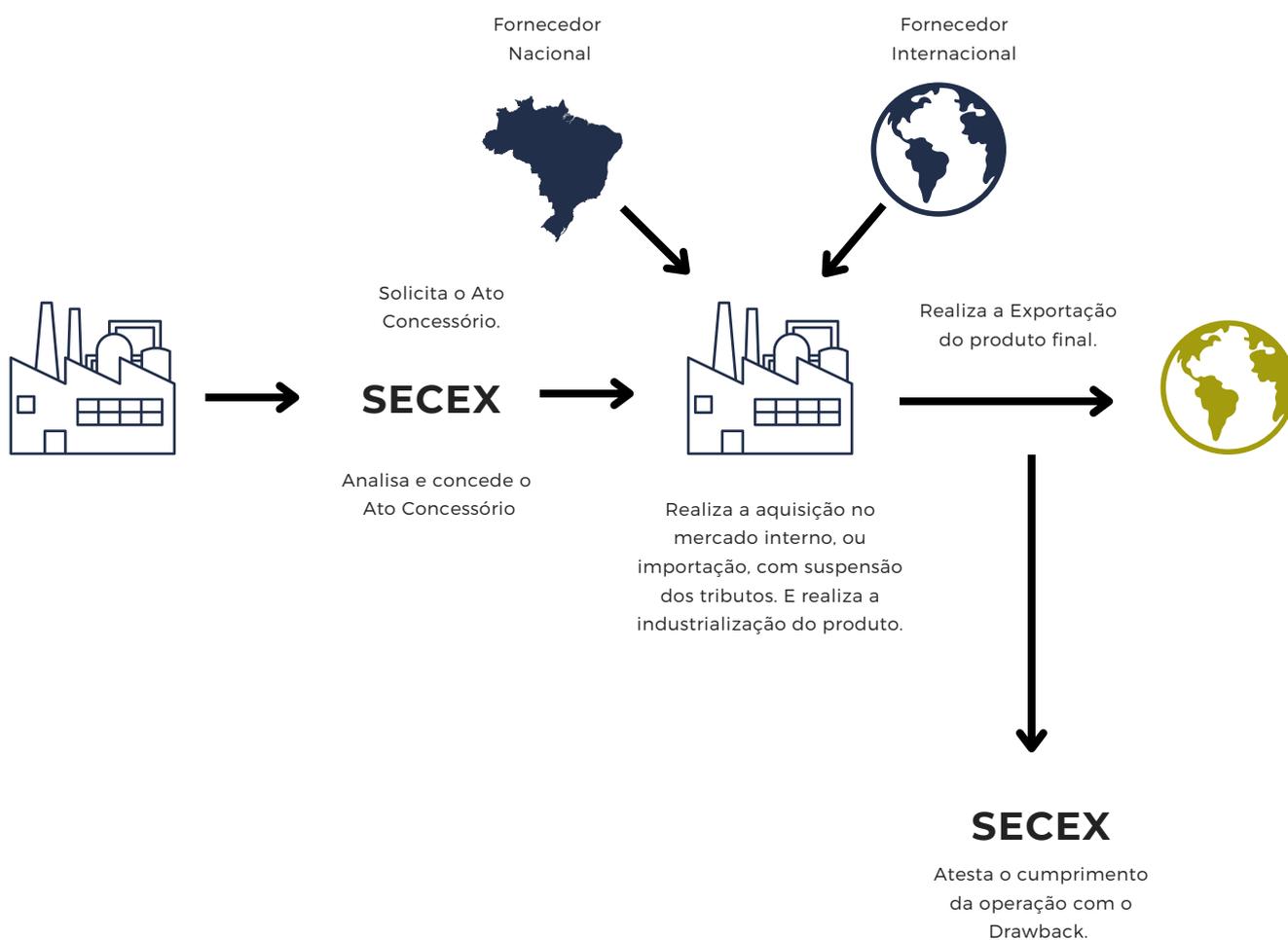
Atividade extrativista



Dentro das operações acima, para fins do drawback suspensão, caracteriza-se como industrialização qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para consumo, tal como a que:

- 1) transformação;
- 2) beneficiamento;
- 3) montagem;
- 4) renovação ou recondicionamento;
- 5) acondicionamento ou reacondicionamento.

Processo do Drawback Suspensão:





DRAWBACK ISENÇÃO

Conceito :

Consiste na aquisição no mercado interno ou a importação, de forma combinada ou não, de mercadoria equivalente à empregada ou consumida na industrialização de produto exportado poderá ser realizada com isenção do II e com redução a zero do IPI, PIS/Pasep, Cofins, PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

Recentemente, no início de 2023, o benefício foi estendido ao Adicional ao Frete para a Renovação de Marinha Mercante – AFRMM, conforme previsto no art. 14, §2º, da Lei 10.893/2004.

A modalidade Drawback Isenção é considerada como um benefício tributário para a reposição de estoque de insumos e mercadorias do processo produtivo da empresa.

Aplicabilidade em operações de:

Reparo



Criação



Cultivo



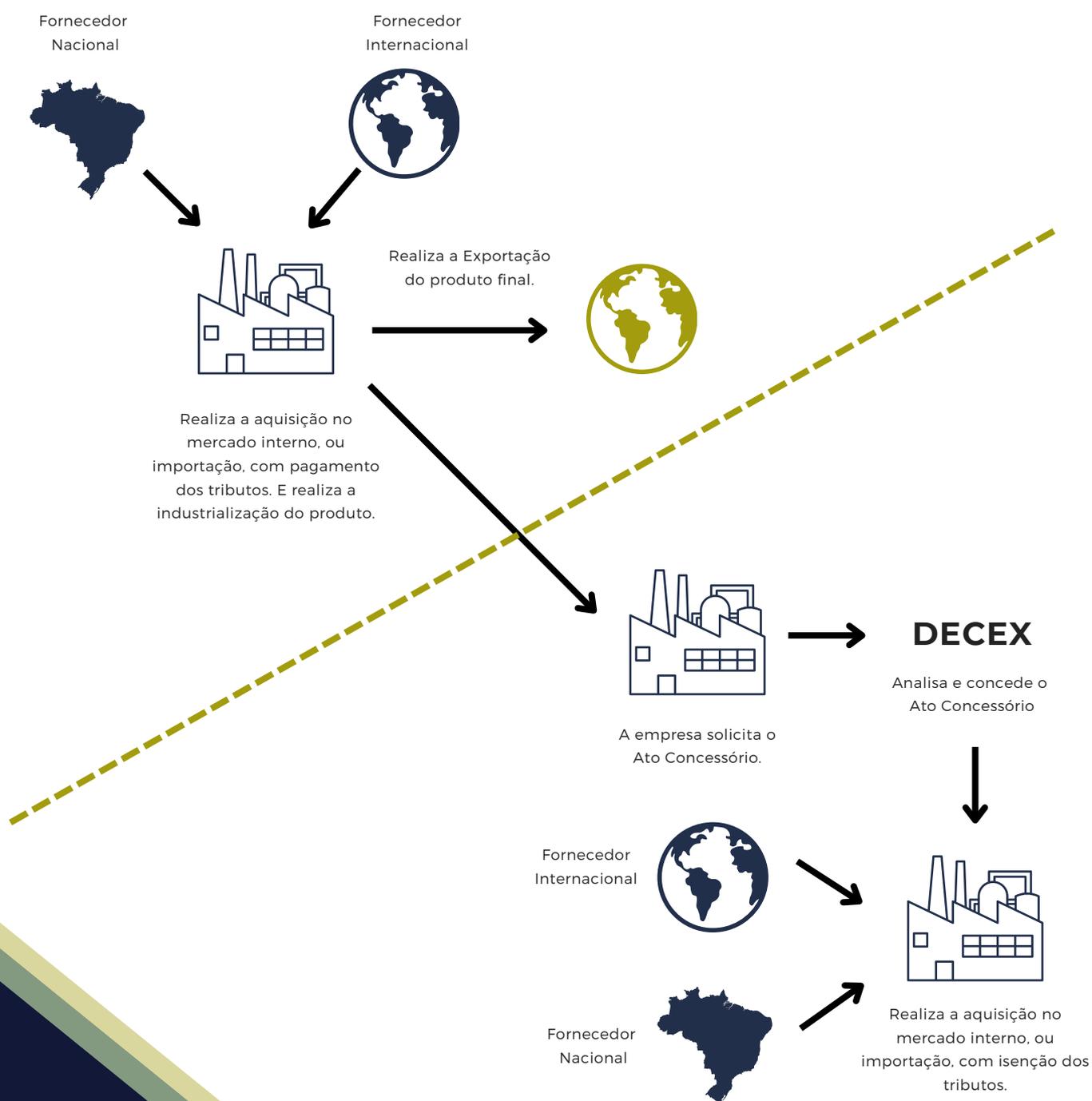
Atividade extrativista



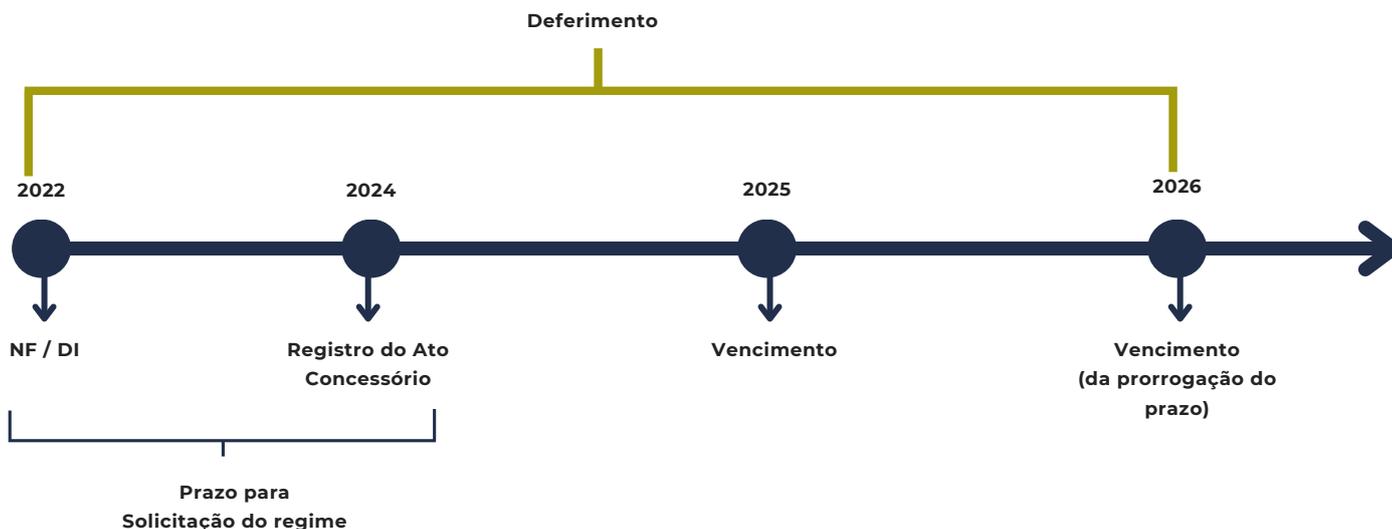
Dentro das operações acima, para fins do drawback suspensão, caracteriza-se como industrialização qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoe para consumo, tal como a que:

- 1) transformação;
- 2) beneficiamento;
- 3) montagem;
- 4) renovação ou recondicionamento;
- 5) acondicionamento ou reacondicionamento.

Processo do Drawback Isenção:



Linha do tempo para o Drawback Isenção



Importação / Aquisição Nacional de insumos com recolhimento de tributos.

Exporta as mercadorias

DECEX analisa / defere o Ato Concessório

Importação / Aquisição Nacional repondo o estoque de insumos ao amparo do Ato Concessório.



Processo de Industrialização dos insumos em mercadorias a serem exportadas.

Solicitação do Ato Concessório de Drawback Isenção.

Autorização para empresa repor o estoque de insumos com o benefício tributário

Cenário Empresarial Prático:

Uma indústria de calçados de médio porte, planeja expandir suas exportações para o mercado europeu. Para produzir seus sapatos de couro de alta qualidade, a empresa necessita importar couro nobre da Argentina e componentes específicos (solados e fivelas) da Itália. O custo desses insumos importados representa uma parcela considerável do custo final do produto.

Aplicação do Regime: A empresa opta pelo regime de Drawback na modalidade Suspensão. Antes de importar os insumos, a empresa obtém um Ato Concessório de Drawback junto à SECEX, comprometendo-se a exportar os sapatos fabricados com esses materiais dentro de um prazo determinado (geralmente um ano, prorrogável por igual período).

- **Ganhos Tributários:**

- Suspensão Total do Imposto de Importação (II): Sobre o couro argentino e os componentes italianos.
- Suspensão Total do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): Incidente na importação.
- Suspensão Total do PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação: Sobre os insumos importados.
- Suspensão do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM): Reduzindo o custo do frete marítimo internacional.
- Possível Suspensão do ICMS: Conforme legislação estadual e convênios ICMS, a importação dos insumos pode também ter o ICMS suspenso.

Cenário Empresarial Prático:

- **Ganhos Econômicos:**

- **Redução Drástica do Custo de Produção:** A desoneração dos tributos diminui significativamente o custo dos insumos importados, tornando o produto final mais competitivo no mercado internacional.
- **Melhoria Expressiva do Fluxo de Caixa:** A empresa não precisa desembolsar os valores dos tributos no momento da importação, preservando seu capital de giro para outras necessidades operacionais ou investimentos.
- **Aumento da Competitividade Internacional:** Com custos menores, a Calçados Brasil Export S.A. pode oferecer preços mais atrativos no mercado europeu ou aumentar sua margem de lucro.
- **Estímulo à Exportação:** O regime incentiva a empresa a focar na produção para o mercado externo, diversificando suas receitas.

- **Ganhos Logísticos:**

- **Planejamento Otimizado:** O Ato Concessório permite um planejamento mais claro das importações vinculadas às exportações futuras.
- **Foco na Produção para Exportação:** Embora não simplifique diretamente o desembaraço, o regime direciona os processos para atender aos compromissos de exportação.

Conclusão do Exemplo: Ao utilizar o Drawback Suspensão, a empresa transforma um desafio de custo em uma vantagem competitiva. A empresa consegue reduzir seus encargos tributários, melhorar seu fluxo de caixa e oferecer seus produtos no exterior com preços mais competitivos, impulsionando seu crescimento no comércio internacional.

3. Recof

Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Aduaneiro Informatizado
- Recof:

Permite à empresa beneficiária importar ou adquirir no mercado interno, com suspensão do pagamento de tributos federais mercadorias a serem submetidas a operações de industrialização de produtos destinados à exportação ou ao mercado interno.

Operações de industrialização aplicáveis:

- I - montagem;
- II - transformação;
- III - beneficiamento;
- IV - acondicionamento ou reacondicionamento; e
- V - renovação ou recondicionamento.

Base normativa do Recof:

- Decreto-Lei nº 37/1966
- Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro)
- Instrução Normativa nº 2.126/2022
- Portaria Coana nº 114/2022





MODALIDADES DO RECOF

- **Recof Sistema:** é necessário o desenvolvimento de um sistema informatizado e integração aos sistemas corporativos da empresa, conforme as especificações estabelecidas pela Receita Federal, o qual auxilia o beneficiário e a fiscalização aduaneira a monitorar o regular cumprimento do regime.
- **Recof Sped:** quando o controle informatizado for efetuado com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital, portanto, basta que a empresa realize os devidos registros nos seus livros contábeis digitais (EFD ICMS/IPI, Escrituração Fiscal Digital do Sped)

Benefícios do Recof

Possibilidade de Importação e/ou compra no mercado nacional de insumos com suspensão dos tributos:

- II, IPI, PIS/Pasep, Cofins e AFRMM;
- Suspensão e diferimento do ICMS nos estado de SP e PR;
- Isenção do pagamento dos tributos suspensos com a realização da exportação.

Requisitos

- 1) Ser pessoa jurídica habilitada a operar no comércio exterior, nos termos da IN RFB nº 1.984, de 2020.
- 2) Ser optante pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- 3) Não ter sido submetida ao regime especial de fiscalização nos últimos 3 anos;
- 4) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, para o fornecimento de certidão conjunta, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com informações da situação quanto aos tributos administrados pela RFB, e quanto à Dívida Ativa da União (DAU), administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e
- 5) autorização para o exercício da atividade, expedida pela autoridade aeronáutica competente, se for o caso.

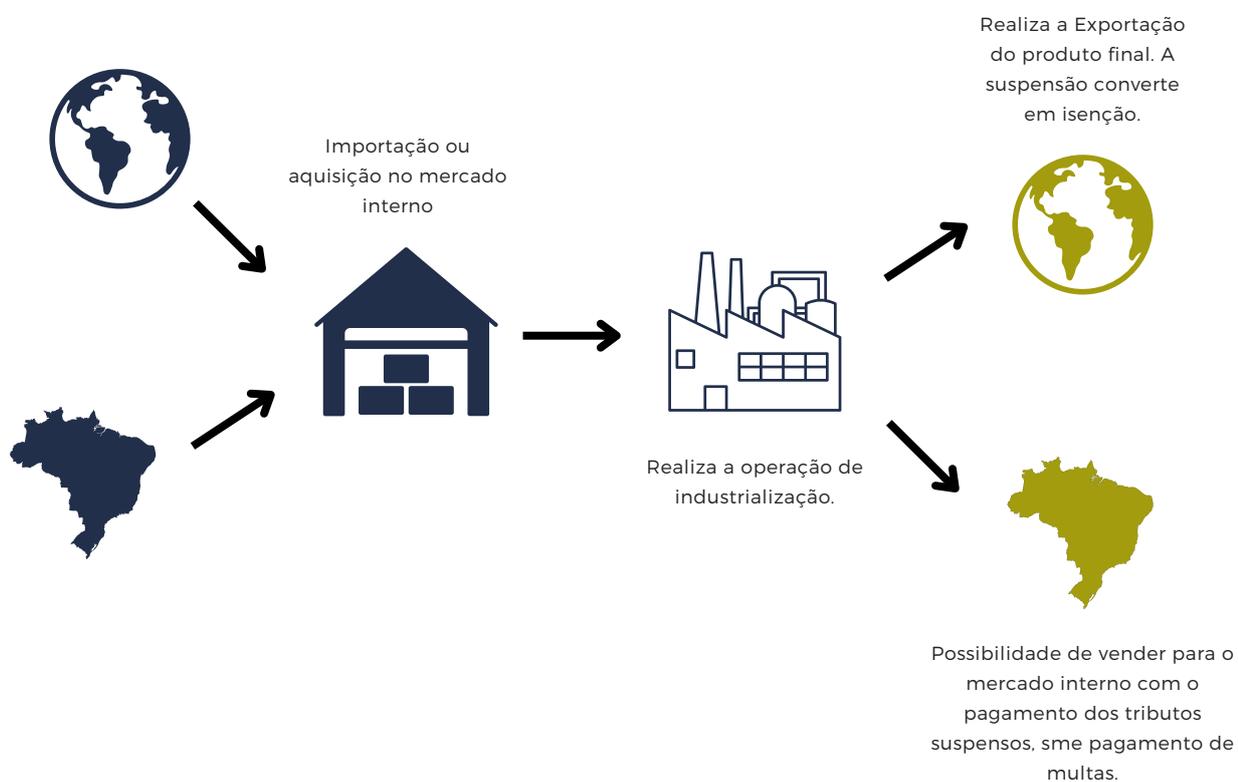
Controle e fruição do Recof:

- 1) Exportar produtos industrializados resultantes dos processos de industrialização no valor mínimo anual equivalente a 50% do valor total das mercadorias importadas ao amparo do regime, no mesmo período;
- 2) Aplicar anualmente, na produção dos bens que industrializar, pelo menos 70% das mercadorias estrangeiras admitidas no regime.

E para o Recof Sped ainda é necessário:

- A) Entregar regularmente a EFD ICMS/IPI, mantendo de forma segregada as operações promovidas pelos estabelecimentos autorizados a operar o regime; e
- B) Escriturar o Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque (bloco K) integrante da EFD ICMS/IPI.

Processo do Recof:





Cenário Empresarial Prático:

Uma indústria de grande porte que fabrica equipamentos de telecomunicações. Ela importa diversos componentes eletrônicos de alta tecnologia da Ásia e Europa, e também adquire alguns insumos específicos no mercado interno. Parte significativa de sua produção é destinada à exportação para países da América Latina, enquanto outra parcela abastece o mercado brasileiro.

- **Aplicação do Regime:**

A empresa decide implementar o Recof-SPED. Após habilitação junto à Receita Federal, a empresa passa a importar e adquirir insumos no mercado interno com suspensão dos tributos federais. O controle das operações e do estoque é realizado via Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI), utilizando o Bloco K.

- **Ganhos Tributários:**

- Suspensão do II, IPI, PIS/COFINS e AFRMM: Na importação dos componentes eletrônicos.
- Suspensão do IPI, PIS/COFINS: Na aquisição de insumos no mercado interno de fornecedores que também operam sob regimes suspensivos ou com desoneração.
- Conversão da Suspensão em Isenção: Para os tributos federais sobre os insumos utilizados nos produtos efetivamente exportados.
- Pagamento dos Tributos Apenas na Nacionalização: Para os insumos utilizados nos produtos vendidos no mercado interno, os tributos suspensos são recolhidos somente no momento da venda do produto acabado, sem multas ou juros (apenas correção monetária, se houver).

Cenário Empresarial Prático:

- **Ganhos Econômicos:**

- **Otimização Substancial do Fluxo de Caixa:** A empresa não desembolsa os tributos na entrada dos insumos, pagando-os apenas quando da venda no mercado interno ou obtendo isenção na exportação.
- **Redução de Custos de Estoque:** A gestão eficiente do estoque sob controle aduaneiro pode levar a uma melhor programação de compras e produção.
- **Flexibilidade Produtiva e Comercial:** Permite atender tanto o mercado externo (com isenção) quanto o interno (com diferimento do pagamento de tributos) de forma ágil.
- **Aumento da Competitividade:** A redução da carga tributária e a melhoria do fluxo de caixa permitem preços mais competitivos e/ou maior margem de lucro.

- **Ganhos Logísticos:**

- **Agilidade no Desembaraço Aduaneiro:** Processos de importação e admissão de mercadorias podem ser mais ágeis para empresas habilitadas no Recof.
- **Controle Informatizado e Integrado:** O Recof-SPED utiliza a estrutura do SPED, facilitando o controle aduaneiro e o compliance fiscal da empresa.
- **Melhor Gestão de Inventário:** O regime exige um controle rigoroso dos estoques, o que pode levar a uma gestão mais eficiente.

Conclusão do Exemplo: A adesão ao Recof-SPED proporciona à empresa uma gestão tributária e de caixa altamente eficiente. A empresa ganha fôlego financeiro, reduz seus custos operacionais e aumenta sua capacidade de competir globalmente, ao mesmo tempo em que atende com flexibilidade o mercado doméstico.

4. Admissão Temporária

É o regime aduaneiro especial que permite a importação de bens que devam permanecer no País durante prazo fixado, com suspensão total do pagamento dos seguintes tributos incidentes na importação.



Tributos abrangidos pelo regime:

- Imposto de importação (II);
- Imposto sobre produtos industrializados (IPI);
- PIS/Pasep-Importação;
- Cofins-Importação;
- Cide-Combustíveis; e
- AFRMM.

Modalidades do regime de Admissão Temporária:

- 1) Admissão Temporária com Suspensão Total do Pagamento de Tributos;
- 2) Admissão Temporária para Utilização Econômica;
- 3) Admissão Temporária para Aperfeiçoamento de Ativo.

Base normativa:

- Decreto-Lei nº 37/66
- Decreto nº 6.759/2009
- Instrução Normativa RFB nº 1.600/2015



Aplicabilidade da Admissão Temporária

- 1) Cultural e científica: abrangendo a admissão de bens a serem utilizados tanto para pesquisas culturais e científicas, quanto daqueles destinados a feiras e exposições artísticas.
- 2) Desportiva: que são os produtos destinados às competições ou exposições realizadas no Brasil;
- 3) Política: sendo representado por autoridades estrangeiras em visita ao Brasil, que necessitam de equipamentos para a sua permanência, como bens destinados a sua segurança;
- 4) Interesse público: engloba os bens importados por determinado período para execução de obras públicas, por exemplo.
- 5) Comercial: que é exemplificada pela importação de produtos a serem apresentados em feiras de exposições industriais, agropecuárias, moda, etc.
- 6) Entrada e locomoção de veículos estrangeiros e bens de viajantes: como já implícito nesta aplicabilidade, o objetivo é facilitar a locomoção do estrangeiro que esteja em trânsito temporário no território brasileiro.

Cenário Empresarial Prático:

Uma Construtora venceu uma licitação para a construção de uma ponte estaiada, um projeto complexo que demandará um guindaste de altíssima capacidade, não disponível para aquisição ou locação no mercado brasileiro. A previsão de uso do equipamento no projeto é de 24 meses.

- **Aplicação do Regime:**

- A Construtora opta por importar o guindaste especial da Alemanha sob o regime de Admissão Temporária para Utilização Econômica. A empresa registra uma Declaração de Importação (DI) específica para o regime, comprometendo-se a reexportar o equipamento ao final dos 24 meses.

- **Ganhos Tributários:**

- Pagamento Proporcional dos Tributos Federais (II, IPI, PIS/COFINS): Em vez de pagar a totalidade dos impostos incidentes na importação, a construtora recolherá mensalmente 1% sobre o montante dos tributos que seriam devidos na importação para consumo, proporcionalmente ao tempo de permanência do bem no país. Para 24 meses, o recolhimento total será de 24% dos tributos federais.
- Suspensão do ICMS: Dependendo da legislação do estado onde o bem será utilizado, pode haver suspensão total ou parcial do ICMS, ou um tratamento tributário específico para o regime.

Cenário Empresarial Prático:

- **Ganhos Econômicos:**

- **Viabilização de Projetos de Alta Complexidade:** Permite o acesso a equipamentos especializados que, de outra forma, teriam um custo de aquisição proibitivo para utilização por tempo determinado.
- **Redução Significativa do Custo de Capital:** O desembolso com tributos é drasticamente menor em comparação com uma importação definitiva, preservando o capital da empresa para outras fases do projeto.
- **Evita a Imobilização de Ativos Onerosos:** A empresa não precisa arcar com a depreciação total e os custos de manutenção de um bem caro que não terá utilidade após o projeto.

- **Ganhos Logísticos:**

- **Acesso Rápido a Tecnologia de Ponta:** Facilita a importação temporária de máquinas e equipamentos modernos necessários para projetos específicos.
- **Flexibilidade Contratual:** O regime se adequa a contratos de obras e serviços com prazos definidos.

Conclusão do Exemplo: O regime de Admissão Temporária para Utilização Econômica é a solução ideal para a Construtora , permitindo a execução do projeto da ponte com o equipamento necessário a um custo tributário e financeiro muito inferior ao da importação definitiva. Isso demonstra a inteligência do regime em viabilizar investimentos e o acesso a tecnologias específicas para necessidades temporárias.

5. Trânsito Aduaneiro

É o regime aduaneiro sob o qual se colocam as mercadorias transportadas sob controle aduaneiro, de uma repartição aduaneira a outra repartição aduaneira de um mesmo território aduaneiro.

Base legal do regime de Trânsito Aduaneiro:

- Decreto-Lei nº 37/1966, artigos 73 e 74
- Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro), artigos 315 a 352
- Instrução Normativa SRF nº 248/2002

Casos especiais no Trânsito Aduaneiro:

1. TRÂNSITO ADUANEIRO ENTRE BRASIL E VENEZUELA (Decreto nº 2.975/1999) e IN SRF nº 570/2005)
2. BENS DE CARÁTER CULTURAL E BENS DESTINADOS À PESQUISA CIENTÍFICA
Art. 81 da IN RFB nº 1.361, de 2013
3. CABOTAGEM
IN RFB nº 800/2007, art. 37, §3º
4. DAC - Depósito Alfandegado Certificado
art. 5º, inciso IV, da IN SRF nº 248/2002, art. 5º, inciso IV
5. DTT DE PASSAGEM PELO EXTERIOR
6. DTA Simplificada
 - Despacho de exportação ou de reexportação



Trânsito de Importação

Trânsito de importação: com o transporte de mercadoria procedente do exterior, do ponto de descarga no território aduaneiro até o ponto onde deva ocorrer outro despacho.



Trânsito de Passagem

Trânsito de passagem: com o transporte de mercadoria originária de um país necessita passar pelo território brasileiro com destino a outro país.



Trânsito de Exportação

Trânsito de exportação: com o transporte de mercadoria do interior do território brasileiro com destino a outro país.



Cenário Empresarial Prático:

Uma empresa, localizada em Goiânia (GO), importa regularmente peças e componentes da China para sua linha de montagem. As mercadorias desembarcam no Porto de Santos (SP), mas a empresa prefere realizar o desembaraço aduaneiro e a nacionalização em um Porto Seco (Estação Aduaneira Interior - EADI) próximo à sua planta industrial em Goiás, para melhor controle logístico e otimização de custos de armazenagem.

- **Aplicação do Regime:**

- Ao chegar a carga no Porto de Santos, a Componentes Industriais solicita a aplicação do regime de Trânsito Aduaneiro, por meio de uma Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA). A mercadoria é então transportada, sob controle aduaneiro (com lacres e acompanhamento sistêmico), do porto até o Porto Seco em Goiás.

- **Ganhos Tributários:**

- Suspensão do Pagamento de Tributos Federais (II, IPI, PIS/COFINS, AFRMM) e ICMS: Durante todo o percurso entre o Porto de Santos e o Porto Seco em Goiás. Os tributos serão recolhidos apenas quando a mercadoria for efetivamente desembarçada e nacionalizada no destino final (Porto Seco).

- **Ganhos Econômicos:**

- Melhoria do Fluxo de Caixa: O pagamento dos impostos é postergado para o momento do desembaraço no destino, permitindo que a empresa utilize seus recursos financeiros por mais tempo.

Cenário Empresarial Prático:

- **Ganhos Econômicos:**

- Redução de Custos de Armazenagem: Os custos de armazenagem em Portos Secos costumam ser mais competitivos do que nos terminais portuários (zonas primárias), especialmente para cargas que demandam maior tempo para nacionalização.
- Otimização da Cadeia de Suprimentos: Permite que a nacionalização ocorra mais próxima da planta fabril, reduzindo custos de transporte pós-desembarço.

-
- **Ganhos Logísticos:**

- Maior Flexibilidade na Escolha do Ponto de Desembarço: A empresa pode escolher o local mais estratégico para nacionalizar suas mercadorias.
- Descongestionamento de Zonas Primárias: Contribui para reduzir o acúmulo de cargas nos portos e aeroportos.
- Agilidade e Segurança no Transporte: O transporte sob o regime de trânsito aduaneiro segue procedimentos controlados pela Receita Federal, garantindo a integridade da carga.
- Possibilidade de Consolidação de Cargas: Facilita a logística para empresas que recebem múltiplas cargas que podem ser consolidadas no destino para um único desembarço.

Conclusão do Exemplo: Para a empresa, o Trânsito Aduaneiro representa uma ferramenta logística e financeira estratégica. A empresa consegue adiar o pagamento de impostos, reduzir custos de armazenagem e otimizar sua operação logística, realizando o desembarço mais perto de sua unidade produtiva, o que se traduz em eficiência e economia.

6. Exportação Temporária

É o regime que consiste na permissão da saída do País, com suspensão do pagamento do imposto de exportação, de mercadoria nacional ou nacionalizada, condicionada à reimportação em prazo determinado, no mesmo estado em que foi exportada.



Base legal do regime de Trânsito Aduaneiro:

- Decreto-Lei nº 37/1966, artigo 92
- Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro), artigos 431 a 442
- Instrução Normativa RFB nº 1.600/2015, artigos 90 a 118

O benefício da exportação temporária é a reimportação – procedimento de importação da mercadoria que estava no exterior, não haverá o pagamento do Imposto de Importação, IPI, PIS/COFINS-Importação.



Aplicabilidade da Exportação Temporária

- 1. bens destinados a eventos científicos, técnicos, educacionais, religiosos, artísticos culturais, esportivos, políticos, comerciais ou industriais;**
- 2. bens destinados às atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico aprovadas pelo CNPq ou pela Finep;**
- 3. animais para pastoreio, adestramento, cobertura, cuidados da medicina veterinária e os bens destinados a essas atividades;**
- 4. bens destinados a promoção comercial, inclusive amostras sem destinação comercial e mostruários de representantes comerciais, representantes legais, colaboradores ou prepostos das empresas solicitantes do regime;**
- 5. bens destinados a eventos ou operações militares;**
- 6. bens destinados a assistência e salvamento em situações de calamidade ou de acidentes de que decorra dano ou ameaça de dano à coletividade ou ao meio ambiente**
- 7. bens destinados à prestação de assistência técnica a produtos exportados, em virtude de garantia;**

Cenário Empresarial Prático:

Uma empresa, fabricante de colheitadeiras, deseja apresentar seu mais novo modelo em uma importante feira agrícola internacional que ocorrerá em Buenos Aires, Argentina, durante uma semana. Após a feira, a máquina retornará ao Brasil, pois trata-se de um protótipo de demonstração e não será vendida no evento.

- **Aplicação do Regime:**

A empresa utiliza o regime de Exportação Temporária. A empresa emite a documentação necessária, incluindo a Declaração Única de Exportação (DU-E), indicando a aplicação do regime e o prazo para o retorno do bem (a colheitadeira) ao país, que deve ocorrer no mesmo estado em que foi exportada.

- **Ganhos Tributários:**

- Suspensão do Pagamento do Imposto de Exportação (IE): Caso o produto fosse sujeito a este imposto.
- Não Incidência de Tributos na Reimportação: Ao retornar ao Brasil dentro do prazo e nas mesmas condições, a colheitadeira não sofrerá a incidência do Imposto de Importação (II), IPI, PIS/COFINS-Importação, pois trata-se de um bem nacional retornando.

- **Ganhos Econômicos:**

- Viabilização da Participação em Eventos Internacionais: Permite que a empresa promova seus produtos no exterior, participe de feiras, exposições ou envie bens para testes e consertos, sem os custos tributários de uma exportação e importação definitivas.
- Redução de Custos para Prospecção de Mercados: Facilita a demonstração de produtos a potenciais clientes internacionais com um custo operacional significativamente menor.
- Proteção do Patrimônio: Evita a tributação sobre um bem que pertence à empresa e que retornará ao seu ativo.

Cenário Empresarial Prático:

- **Ganhos Logísticos:**

- **Processo Aduaneiro Simplificado para Saída e Retorno:** Comparado a uma exportação definitiva seguida de uma importação, o regime de exportação temporária possui trâmites mais diretos para bens que retornarão.
- **Facilidade para Demonstrações e Testes no Exterior:** Ideal para envio de amostras, protótipos, equipamentos para reparo ou para uso em projetos temporários fora do país.

Conclusão do Exemplo: O regime de Exportação Temporária é fundamental para a estratégia de marketing e desenvolvimento de mercado da empresa. Ele permite que a empresa exiba sua tecnologia em vitrines internacionais de forma econômica e com segurança jurídica, fomentando novas oportunidades de negócio sem onerar desnecessariamente um bem que retornará ao seu patrimônio.

8. Conclusão

A utilização estratégica dos **Regimes Aduaneiros Especiais** — Drawback, Recof, Admissão Temporária, Exportação Temporária e Trânsito Aduaneiro — representa uma poderosa alavanca de competitividade para empresas inseridas no comércio exterior. Cada regime oferece soluções específicas para operações complexas, proporcionando ganhos expressivos em redução de custos, melhoria de fluxo de caixa, otimização logística e acesso facilitado a mercados internacionais.

Mais do que benefícios fiscais e tributários, esses **regimes são instrumentos inteligentes de gestão aduaneira**, capazes de transformar a performance operacional e financeira de diversos setores da economia. Com o domínio técnico adequado e o suporte consultivo especializado, sua empresa pode não apenas se beneficiar dessas oportunidades, mas também se posicionar estrategicamente no cenário global.

Se sua organização busca **inovação, eficiência e vantagem competitiva** no comércio internacional, os **Regimes Aduaneiros Especiais** são o caminho certo. Conte com profissionais preparados para estruturar, habilitar e gerenciar o uso desses instrumentos de forma segura e eficaz.

Curso Completo Regimes Aduaneiros Especiais



Regimes Aduaneiros Especiais no Comércio Exterior



ACESSE

Sumário do Curso

- **Módulo 1**
 - Aula 1 – Introdução e Objetivos
 - Aula 2 – Apresentação do professor
 - Aula 3 – Breve Introdução ao Direito Aduaneiro e Comércio Exterior
 - Aula 4 – Tributos Incidentes na Importação
 - Aula 5 – O que são Regimes Aduaneiros Especiais
- **Módulo 2**
 - Aula 1 – Drawback
 - Aula 2 – Drawback Suspensão
 - Aula 3 – Drawback Isenção
 - Aula 4 – Submodalidades do Drawback
 - Aula 5 – Recof (Introdução)
 - Aula 6 – Recof (Continuação)
 - Aula 7 – Admissão Temporária
 - Aula 8 – Admissão Temporária (Modalidades)
 - Aula 9 – Trânsito Aduaneiro
 - Aula 10 – Exportação Temporária
 - Aula 11 – Entrepósito Aduaneiro
 - Aula 12 – Repetro
 - Aula 13 – Depósito Afiançado
 - Aula 14 – Depósito Alfandegado Certificado
 - Aula 15 – Depósito Especial
 - Aula 16 – Depósito Franco
 - Aula 17 – Loja Franca
 - Aula 18 – Repex
 - Aula 19 – Reporto
 - Aula 20 – Recom
 - Aula 21 – Padis
 - Aula 22 – Repes e Recap
 - Aula 23 – Zona de Processamento de Exportação
 - Aula 24 – Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio
- **Módulo 3**
 - Aula 1 – Benefícios Tributários para Importação e Exportação
 - Aula 2 – Aplicabilidade dos Regimes Aduaneiros Especiais e Benefícios Fiscais Aduaneiros para o Agronegócio
 - Aula 3 – Considerações sobre a reforma tributária e os impactos para aplicabilidade dos regimes aduaneiros especiais

• **Carga Horária: 4:30 horas**
Entre em contato para mais informações e sobre condições especiais.



Advisor Customs

Consultoria
Aduaneira



www.advisorcustoms.com.br



administrativo@advisorcustoms.com.br



+55 31 98751 5965 +55 31 99200 3242

